

Obrigando-se o autorizado à:

- 1) Obedecer as regras estabelecidas no artigo 146 da Lei Municipal nº 16.402/2016, quanto a emissão de ruídos;
- 2) Obter junto a Polícia Militar do Estado de São Paulo, o apoio quanto à segurança para a realização do evento;
- 3) Responsabilizar-se civil e criminalmente por danos ao patrimônio público;
- 4) Estabelecer passagens para pedestres devidamente sinalizadas;
- 5) Manter o local limpo durante e após o evento;
- 6) Respeitar na íntegra a Lei nº 14.223/06 (Lei Cidade Limpa)

7) Tomar todas as medidas para prevenção do COVID 19, sendo respeitadas todas as recomendações sanitárias.

8) Colocar banheiros químicos, para homens e mulheres, proporcional ao público estimado de 500 pessoas.

Notas:

- 1) Vedado o uso de veículos no passeio, bem como sobre as áreas de circulação de pedestres e calçadas;
- 2) A Subprefeitura Vila Prudente declara que se isenta, através do instrumento ora expedido, de qualquer responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais, devendo o autorizado providenciar garantias necessárias, antes, durante e após o evento;
- 3) O presente Termo de Autorização e Compromisso refere-se exclusivamente a Legislação Municipal, devendo, ainda, serem observadas as Legislações Estadual e Federal pertinentes;
- 4) O Autorizado compromete-se a realizar o evento em questão, respeitando todas as condições acima descritas, sob pena de não mais obter autorização desta Subprefeitura para a realização de eventos de qualquer ordem, sem prejuízo das multas e demais sanções legais cabíveis ATOS ADMINISTRATIVOS DESPACHOS: LISTA 965 SUBPREFEITURA DA VILA PRUDENTE

## ATOS ADMINISTRATIVOS

### DESPACHOS: LISTA 986

**SUBPREFEITURA DA VILA PRUDENTE**  
ENDEREÇO: AVENIDA DO ORATÓRIO, 172  
**6060.2021/0002537-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO**  
A empresa PESCADOS IBITIRAMA EIRELI CNPJ 5016012000128 teve sua licença deferida.

## COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA

### EMERGENCIAL

Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo às fls. 02 que acolho, e com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87, artigo 11 Inciso II e III, artigo 12, inciso II, autorizo a remoção de 01 (um) árvore (01) Ficus e o plantio em substituição de 01 espécie de médio porte, plantada nas adjacências do passeio público da Rua Três Pedras Nº 1017 – Vila Alpina - SP. Que será realizada pela PMSP.

#### Emergencial

Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo às fls. 02 que acolho, e com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87, Art.11 Inciso II e III e Decretos Municipais nº 26.535/88 e nº 28.088/89, artigo 12, inciso II, autorizo a remoção de 01 (um) árvore (01) Sibipiruna e o plantio em substituição de 01 espécie de médio porte, plantada nas adjacências do passeio público da Rua Ilmo Marinho, 183 – Vila Alpina - SP. Que será realizada pela PMSP.

## SAPOEMBA

### GABINETE DO SUBPREFEITO

**SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2021-2-191**  
**SUBPREFEITURA DE SAPOEMBA**  
ENDEREÇO: AVENIDA SAPOEMBA, 9064  
2020-0.012.437-9 LIGIA MAXIMO VILLAR PALACIO INDEFERIDO  
INDEFERIDO NOS TERMOS DO INCISO III DO ARTIGO 59 DA LEI 16.642/17 NAO ATENDIMENTO AO COMUNIQUE-SE NO PRAZO CONCEDIDO.

## CULTURA

### GABINETE DA SECRETÁRIA

#### RATIFICAÇÃO DE DESPESA

Processo nº 7010.2020/0001484-5

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial da manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta (034243034), com fundamento no artigo 3º do Decreto Municipal nº 57.630/2017 e artigo 28 do Decreto Municipal nº 60.052/2021, RATIFICO a Despesa de Exercício Anterior formalizada em favor da EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP - S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.076.702/0001-61, no valor de R\$ 1.010,87 (mil e dez Reais e oitenta e sete centavos), conforme base de cálculo da compensação financeira (031660567), bem como atesto sua regularidade.

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### DESPACHOS: LISTA 986

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
ENDEREÇO: AVENIDA SÃO JOÃO, 473  
Departamento do Patrimônio Histórico  
**6025.2021/0021150-1 (Eventos e/ou Instalações Temporárias em Bem Tombado e Área Envoltória) Despacho Deferido**  
Interessado: NA BOCA DO LOBO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

DESPACHO: Com base no disposto nos artigos 18 e 21 da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, endossamos o parecer técnico favorável emitido pela Supervisão de Salvaguarda, e AUTORIZAMOS o pedido de realização de evento temporário denominado EXPOSIÇÃO O DIA SEGUINTE, na área externa do Museu Catavento, localizado na av. Mercúrio, s/n - Parque Dom Pedro II, tombado pela Resolução 05/CONPRESP/1991 (Palácio das indústrias), no período de 14/10 a 14/11/2021, conforme projeto apresentado (SEI 053139406, 053139436 e 053139457).

Salientamos, ainda, que o interessado deve obter as demais licenças e autorizações e atender toda a Legislação Edilícia incidente, além de consultar os órgãos de Preservação Estadual e Federal, quando pertinente.

I. Publique-se, a seguir tome-se as providências necessárias visando informar o interessado e posterior arquivamento.

Departamento do Patrimônio Histórico

**6025.2020/0026297-0 - (Restauração em Bem Tombado e Área Envoltória)**

Despacho Parcialmente Deferido

Interessado: Congregação das Religiosas da Nossa Senhora de Sion

DESPACHO: Com base no disposto nos artigos 18 e 21 da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, endossamos o parecer técnico favorável emitido pela Supervisão de Salvaguarda, e AUTORIZAMOS o pedido de OBRA EMERGENCIAL no Rela-

tório (052532807), EXCLUSIVAMENTE PARA A COBERTURA DO BLOCO 1 DO Colégio Sion, imovel tombado ex-offício pela RES. 05/CONPRESP/1991, no lote situado à Avenida Higienópolis, 901 (SQL 011.092.0275-1), conforme projeto apresentado (SEI 045143026, 045143029, 045143034, 045143035, 045143040, 045143044, 045143049, 045143052, 045143056, 045143642) e descrições contidas no Memorial Descritivo (SEI 045142980, páginas 28 a 33).

Salientamos, ainda, que o interessado deve obter as demais licenças e autorizações e atender toda a Legislação Edilícia incidente, além de consultar os órgãos de Preservação Estadual e Federal, quando pertinente.

I. Publique-se, a seguir tome-se as providências necessárias visando informar o interessado e posterior retorno ao DPH/NPRC para a continuidade da análise do projeto de restauro.

Departamento do Patrimônio Histórico  
**6025.2021/0015670-5 - (Construção Nova em Bem Tombado e Área Envoltória)**

Despacho Documental

Interessado: Rodrigo Caetano Ferreira

DESPACHO: Com base no disposto nos artigos 18 e 21 da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, e conforme manifestação técnica da Supervisão de Salvaguarda, informamos que as intervenções, no lote situado à Rua Ribeiro Lacerda, S/N (SQL 048.079.0029-3 / 048.079.0028-5 / 048.079.0027-7), estão dispensadas de anuência do DPH/CONPRESP, por efeito de aplicação do Artigo 1º da Resolução 15/CONPRESP/2012, sendo que as diretrizes de preservação da Resolução 16/CONPRESP/02 (com especial atenção ao rememoração dos três lotes e ao atendimento da taxa de permeabilidade de 20% que deve ser atendida em área ajardinada que possibilite a alta densidade arbórea do bairro com o plantio de 1 árvore a cada 25m2 de área permeável ou fração ideal) serão analisadas diretamente no processo de licenciamento junto aos órgãos de licenciamento edilício, conforme competência.

Salientamos no entanto que deverá ser atendida toda a Legislação Edilícia incidente, bem como serem consultados os órgãos de Preservação Estadual e Federal, quando couber.

I. Publique-se, a seguir tome-se as providências necessárias visando informar o interessado e posterior arquivamento.

## CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CID. DE SÃO PAULO

### CONVOCAÇÃO PARA A 742ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONPRESP

JOÃO CURY NETO, Presidente do CONPRESP, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os Senhores Conselheiros para a **742ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – CONPRESP, a ser realizada no próximo dia **25 DE OUTUBRO DE 2021**, segunda-feira, às **14H30**, por meio do aplicativo Microsoft Teams ou outro que vier a substituí-lo e será transmitida ao vivo para a população em geral por um serviço de streaming cujo link será disponibilizado no site do CONPRESP ([www.conpresp.sp.gov.br](http://www.conpresp.sp.gov.br) / "Próxima reunião" e/ou "Comunicado"), nos termos da Portaria 040-SMC-G/2020.

Os interessados nos processos em pauta com pretensão de fazer uso da palavra durante a reunião deverão apresentar manifestação acompanhada de procuração, impreterivelmente, até o dia 21 de outubro, para o e-mail [conpresp@prefeitura.sp.gov.br](mailto:conpresp@prefeitura.sp.gov.br).

#### PAUTA:

1. Apresentação geral;
2. Comunicações / Informes;
3. Leitura, discussão e decisão dos seguintes processos e expedientes:

3.1. Processos pautados em reuniões anteriores, PENDENTES de deliberação – Relativos à **TOMBAMENTO**.

**PROCESSO: 6025.2019/0008103-5**

Interessado: Maria Albertina Jorge Carvalho.

Assunto: Aprovação da minuta de resolução de Tombamento da Chácara das Jabuticabeiras

Endereço: Av. Conselheiro Rodrigues Alves x Rua Humberto I x Rua Joaquim Távora x Av. Domingos de Moraes – Vila Mariana.

3.2 Processos pautados para a 742ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA relativos à **TOMBAMENTO**

**PROCESSO: 6025.2019/0025299-9**

Interessado: Associação Rosseto da Luz

Assunto: Pedido de Abertura de Processo de Tombamento - APT das antigas instalações da Associação Atlético Matarazzo.

Endereço: Avenida Ordem e Progresso, 1135 - Casa Verde.

3.3 Processos pautados para a 742ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA relativos à aprovação de projetos de **INTERVENÇÃO** em bens protegidos

**PROCESSO: 6059.2021/0004459-7**

Interessado: Subprefeitura de Vila Mariana

Assunto: Instalação de contêiner, mesas com cadeiras, e reforma de piso e paisagismo na Praça Kamal Jumlat.

Endereço: Praça Armando Sales de Oliveira – Vila Mariana.

**PROCESSO: 6025.2021/0008684-7**

Interessado: Fernando Augusto Lustosa Nogueira

Assunto: Demolição, rememoração e nova construção de 2 lotes

Endereço: Rua Brigadeiro Galvão Peixoto, 76 e 94 – Lapa.

**PROCESSO: 6025.2020/0020569-0**

Interessado: Rubens Candido Nunes Jordão

Assunto: Projeto modificativo de reforma de Posto de Abastecimento e Serviços em imóvel na área envoltória da Capela de São Miguel Arcanjo ou Igreja de São Miguel Paulista

Endereço: Avenida Marechal Tito, nº 01 - São Miguel Paulista

4. Temas gerais:

1

## EDUCAÇÃO

### GABINETE DO SECRETÁRIO

**RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO NO DOC DE 6/02/2021, PÁGINA 11**

**6016.2020/0107122-2**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 2, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.**

.....

Art.2º.....

I APROFEM

a).....

b) Congresso

**LEIA - SE COMO SEGUIE E NÃO COMO CONSTOU:**

30/11 e 1º/12/2021;

## DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO IPIRANGA

**6016.2021/0104777-3**

**PORTARIA Nº 221 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021**

A Diretora Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Ipiranga, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterada pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto Municipal nº 43.233/03;

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariado pelo último:

- Rudineia Varjão Ortiz, R.F. nº 723.831-2;

- Robener Correa da Costa Júnior, R.F. nº 733.130-4;

- Márcia Valéria Soares Silva, R.F. nº 714.335-4.

Art. 2º A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativa no contido no Processo SEI nº 6016.2021/0104777-3, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20(vinte) dias.

Art. 3º Para cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**6016.2021/0104783-8**

**PORTARIA Nº 222 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021**

A Diretora Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Ipiranga, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterada pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto Municipal nº 43.233/03;

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariado pelo último:

- Rudineia Varjão Ortiz, R.F. nº 723.831-2;

- Robener Correa da Costa Júnior, R.F. nº 733.130-4;

- Márcia Valéria Soares Silva, R.F. nº 714.335-4.

Art. 2º A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativa no contido no Processo SEI nº 6016.2021/0104783-8, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20(vinte) dias.

Art. 3º Para cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**6016.2021/0104785-4**

**PORTARIA Nº 223 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021**

A Diretora Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Ipiranga, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterada pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto Municipal nº 43.233/03;

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariado pelo último:

- Rudineia Varjão Ortiz, R.F. nº 723.831-2;

- Robener Correa da Costa Júnior, R.F. nº 733.130-4;

- Márcia Valéria Soares Silva, R.F. nº 714.335-4.

Art. 2º A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativa no contido no Processo SEI nº 6016.2021/0104785-4, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20(vinte) dias.

Art. 3º Para cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**6016.2021/0104789-7**

**PORTARIA Nº 224 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021**

A Diretora Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Ipiranga, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterada pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto Municipal nº 43.233/03;

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariado pelo último:

- Rudineia Varjão Ortiz, R.F. nº 723.831-2;

- Robener Correa da Costa Júnior, R.F. nº 733.130-4;

- Márcia Valéria Soares Silva, R.F. nº 714.335-4.

Art. 2º A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativa no contido no Processo SEI nº 6016.2021/0104789-7, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20(vinte) dias.

Art. 3º Para cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**6016.2021/0104792-7**

**PORTARIA Nº 225 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021**

A Diretora Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Ipiranga, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterada pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto Municipal nº 43.233/03;

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariado pelo último:

- Rudineia Varjão Ortiz, R.F. nº 723.831-2;

- Robener Correa da Costa Júnior, R.F. nº 733.130-4;

- Márcia Valéria Soares Silva, R.F. nº 714.335-4.

Art. 2º A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativa no contido no Processo SEI nº 6016.2021/0104792-7, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20(vinte) dias.

Art. 3º Para cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**6016.2021/0099749-2**

**PORTARIA Nº 229 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021**

A Diretora Regional de Educação Ipiranga, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581, de 17/04/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18, na Instrução Normativa nº 09/19 e do que consta no SEI 6016.2021/0099749-2, expede a presente Portaria:

Art. 1º. Fica autorizado, em caráter provisorio, nos termos do inciso II, §2º do art. 27 da Resolução CME nº 01/18 o funcionamento do CEI OLGA LOPES MALAGRINI, localizado na Rua Dos Italianos,1225, Bairro Bom Retiro, São Paulo – SP, mantido por MAMÃE-ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA SANTAMARENSE, CNPJ 62.915.459/0001-72, com a finalidade de atender crianças na faixa etária da Educação Infantil definida no Plano de Trabalho da instituição.

Art. 2º. A autorização de que trata o artigo anterior, encontra-se na conformidade do disposto na Instrução Normativa nº 9/19 e respaldada na documentação constante do SEI 6016.2020/0081234-2.

Art. 3º. Esta Diretoria Regional de Educação ficará responsável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autorização de funcionamento da instituição

Art. 4º. Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e as demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 5º. O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria pelo mantenedor importará nos procedimentos previstos no art. 36 da Resolução CME nº 01/18.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

PORTARIA Nº 230 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

I - A Diretoria Regional de Educação Ipiranga, em consonância com o Decreto nº 54.454/2013, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 3º da IN SME nº 18/2021 e nos termos da Resolução CME nº 06/2019, alterada pela Resolução CME nº 05/2020, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Educacional do CEI OLGA LOPES MALAGRINI, localizado na Rua Dos Italianos,1225, Bairro Bom Retiro, São Paulo – SP, autorizada pela Portaria nº 229 de 14/10/2021, SEI 6016.2020/0099749-2.

Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da unidade, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Educacional, objeto desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**6016.2020/0076085-7**

**PORTARIA Nº 231 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021**

A Diretora Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Ipiranga, no uso da delegação de competência conferida pela Portaria nº 5.318/2020 e considerando a necessidade de alterar a Comissão de Avaliação e credenciamento para Coordenadores de polo, Agentes de recreação e Oficineiros constituída pela Portaria nº 118, de 08 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da Cidade de 09/09/2020,

#### RESOLVE: